



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

L I D O
Em, 28/09/10
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº

/2010

(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA)

IND 9490 /2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

CCJ CEOF CAS CDC
 CSEG CAF CES CDDHCEDP
 CDESOTMAT

Em, 29/09/10

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para que promova a alteração da jornada dos TÉCNICOS DE SAÚDE – ESPECIALIDADE DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO de 30 (trinta) para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências urgentes ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para que promova a alteração da jornada dos TÉCNICOS DE SAÚDE – ESPECIALIDADE DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO de 30 (trinta) para 24 (vinte e quatro) horas semanais.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9490/2010
Folha Nº 01 RITA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar, com urgência, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que altere a jornada dos **Técnicos de Saúde – Especialidade de Técnico Administrativo, de 30 horas para 24 horas semanais**, o que representa uma medida de justiça com esta importante categoria de profissionais.

Um dos fatores que justifica essa importante reivindicação se refere à falta de incentivos para o servidor permanecer na carreira de Técnico em Saúde – Especialidade Administrativa. É enorme a evasão de servidores da Secretaria de Saúde que, desmotivados, pedem exoneração devido à baixa remuneração, ou buscam mudança de lotação a fim de perceberem gratificações específicas.

[Assinatura]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

Dessa forma, as unidades que desempenham atividades meio, tais como gestão de pessoas, orçamento, material, e patrimônio, ficam completamente esvaziadas e carente de recursos humanos, sendo que o impacto da não atuação reflete-se na atividade fim de forma muito negativa.

A falta de servidores pode ocasionar a demora na instrução de processos de aquisição de materiais e/ou equipamentos, o que afetará diretamente o atendimento ao cidadão, como a falta de medicamentos ou manutenção de equipamentos.

Outro fator que desmotiva os técnicos administrativos e precisa ser ressaltado, é a diferença de carga horária em relação aos demais técnicos de saúde. Os técnicos de nutrição, por exemplo, alcançaram no último dia 17 de setembro, a mudança da jornada para 24 horas, numa atitude de coragem desta Câmara Legislativa, que derrubou o dispositivo vetado na Lei nº 4.480, de 1º de julho de 2010.

Ora, não há justificativa para a jornada de trabalho diferenciada. A equiparação de carga horária, a exemplo do ocorrido com os técnicos de saúde – Especialidade de Técnico de Nutrição, que conquistaram o regime semana de 24 horas, é um direito e, mais do que isso, um dever do Poder Público para com esses servidores.

É preciso que haja, de uma vez por todas, a necessária valorização dos servidores que desempenham atividades administrativas, com a mudança da jornada semanal de 30 horas para **24 horas**, e, além disso, a realização de programas de capacitação, bem como ambientação de novos servidores, entre outras medidas.

Não pode haver dois pesos e duas medidas quando se trata da gestão da administração pública. É preciso que se atenda o princípio da isonomia e se garanta, a esses servidores, também o regime acima elencado.

Pode-se verificar que a situação encontra-se em seu limite e, nesse sentido, é preciso que o Poder Público se posicione em relação à demanda e possibilite a valorização e justa remuneração e regime de jotas para os Técnicos de Saúde – Especialidade de Técnico Administrativo.

Não é possível que o Poder Público continue a renegar melhorias às carreiras ligadas à **saúde pública**, área de intensa fragilidade e alçada pela Constituição Federal de 1988 como **direito fundamental** de todos os brasileiros.

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 9490 / 2010
Folha Nº 02 R 17A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

Ressalta-se que a presente Indicação é fruto de reivindicação desses servidores, que lutem, há tempos, por medidas efetivas do GDF para a valorização da carreira de **Técnico de Saúde – Especialidade de Técnico Administrativo**.

Encaminhamos em anexo a minuta da Mensagem do Poder Executivo, com o Projeto de Lei que solucionaria a demanda de forma satisfatória.

Diante do exposto, rogo ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal para que envide esforços no sentido de possibilitar a imediata concretização desse pedido.

Sendo esse pleito de relevante interesse público, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, de de 2010.

DEPUTADO ROBERTO LUCENA

Autor

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 94901/2010
Folha Nº 03 RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA**

ANEXO 1 :

**PROJETO DE LEI Nº /2010
(PODER EXECUTIVO)**

**Acrescenta o §7º ao art. 7º da Lei nº 3.320,
de 18 de fevereiro de 2004, e dá outras
providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica acrescentado o § 7º art. 7º da Lei nº 3.320, de 18 de fevereiro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§ 1º (...)

§7º Os ocupantes do cargo de **Técnico em Saúde, na especialidade de Técnico Administrativo**, ficam submetidos à jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho, podendo ser concedido o regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sator Protocolo Legislativo
IND Nº 9490/2010
Folha Nº 04 RITA